



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 150/2023

*CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRACEMA ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA MADEIREIRA PIRACEMA LTDA - ME, PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL para atendimento as Secretarias Municipais de Piracema/MG.*

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0100/2022**

**PREGÃO PRESENCIAL: N.º 056/2022**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA - MG**, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ: 17.980.392/0001-03 com sede na, situada na Praça José Ribeiro de Assis, nº. 42, centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito, **Wesley Diniz**, portador da carteira de Identidade n.º: MG-9.066.252 e CPF: 036.401.156-43, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Anízio Marques, nº 200, Apto. 101 Bairro Centro, Piracema/MG denominado **CONTRATANTE**.

#### **CONTRATADO:**

**MADEIREIRA PIRACEMA LTDA - ME**, CNPJ nº 19.027.198/0001-25, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Estrada Povoado Castro, s/n, zona rural, Piracema/MG, CEP: 35.536-00, neste instrumento representado por seu Representante Legal, Sr. **Jeannio Ismael Alves**, CPF: 072.786.856-05, doravante denominado **CONTRATADO**.

#### **1-CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICOS - ADMINISTRATIVOS:**

**1.1.** O presente contrato decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial no registro de preços n.º 056/2022 do dia 15/06/2022, julgado em 04/07/2022 e homologado em 05/07/2022, regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 17/07/2002.

#### **2-CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

**2.1.** O presente contrato tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL** para atendimento as necessidades das Secretarias do Município de Piracema/MG, nas quantidades, qualidades e condições descritas no Anexo I, conforme características, especificações e quantidades constantes do **ANEXO I** do Pregão nº 056/2022, e da Proposta da Contratada.

#### **3-CLÁUSULA TERCEIRA - VALIDADE DO CONTRATO:**

**3.1.** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da data de sua assinatura.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

### 4-CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO, E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

4.1 – O presente contrato tem o seu valor total de R\$ 203.066,36 (Duzentos e três mil e sessenta e seis reais e trinta e seis centavos)

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	30	Unidade	ABRAÇADEIRA ROSCA SEM FIM ¼	INCA	R\$ 1,50	R\$ 45,00
5	30	Unidade	ABRAÇADEIRAS ROSCA SEM FIM ½	INCA	R\$ 1,25	R\$ 37,50
9	26	Unidade	ALABANCA DE FERRO	TRAMONTINA	R\$ 125,00	R\$ 3.250,00
12	10	Unidade	ALICATE CURVO PARA ANÉIS INDICADO PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DOS ANÉIS DE RETENÇÃO INTERNOS: AS DUAS PONTAS FINAS EXISTENTES NAS EXTREMIDADES SERVEM PARA MELHOR ENCAIXE NO OLHAL DOS ANÉIS. CONTA COM BICO CURVO PARA MELHOR ACESSO AO LOCAL E FORMATO ESPECIAL PARA IMPEDIR A QUEDA DO ANEL. PRODUZIDO EM MATERIAL SUBMETIDO A TRATAMENTO TÉRMICO PARA ALCANÇAR MAIOR DUREZA, PROMOVENDO MAIOR EFICIÊNCIA E DURABILIDADE NA UTILIZAÇÃO.	THOMPSON	R\$ 35,00	R\$ 350,00
15	50	Rolo	ARAME FARPADO ROLO 250MTS	NELORE	R\$ 250,00	R\$ 12.500,00
16	21	Rolo	ARAME FARPADO ROLO 500 MTS	NELORE	R\$ 485,00	R\$ 10.185,00
17	40	Rolo	ARAME GALVANIZADO 14MWG – 1KG	OPER	R\$ 22,50	R\$ 900,00
18	46	Rolo	ARAME GALVANIZADO 16MWG – 1KG	OPER	R\$ 23,50	R\$ 1.081,00
35	21	Unidade	BOCAL	SILVA INOX	R\$ 4,50	R\$ 94,50
64	40	Unidade	CALHA 6MTSX10CM	SILVA INOX	R\$ 172,00	R\$ 6.880,00
65	34	Unidade	CALHA 6MTSX12CM	SILVA INOX	R\$ 194,00	R\$ 6.596,00
66	30	Unidade	CALHA 6MTSX13CM	SILVA INOX	R\$ 204,00	R\$ 6.120,00
71	30	Unidade	CANTO CALHA DIREITO 10CM	SILVA INOX	R\$ 43,50	R\$ 1.305,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

72	24	Unidade	CANTO CALHA DIREITO 12CM	SILVA INOX	R\$ 61,50	R\$ 1.476,00
73	28	Unidade	CANTO CALHA DIREITO 13CM	SILVA INOX	R\$ 64,00	R\$ 1.792,00
74	30	Unidade	CANTO CALHA ESQUERDO 10CM	SILVA INOX	R\$ 43,44	R\$ 1.303,20
75	24	Unidade	CANTO CALHA ESQUERDO 12 CM	SILVA INOX	R\$ 53,50	R\$ 1.284,00
76	28	Unidade	CANTO CALHA ESQUERDO 13CM	SILVA INOX	R\$ 57,47	R\$ 1.609,16
113	29	Unidade	FECHADURA 823/10 INTERNO	STAM	R\$ 79,33	R\$ 2.300,57
114	60	Unidade	FILITO 18 KG	AGROFILITO	R\$ 6,40	R\$ 384,00
115	34	UNIDADE	FILTRO PEDREIRO	UNIFEX	R\$ 4,05	R\$ 137,70
128	18	Unidade	JANELA VENEZIANA 0,50X2,10	LUMIACO	R\$ 496,66	R\$ 8.939,88
139	12	Caixa	LIMA PARA MOTOSSERRA	KF	R\$ 85,19	R\$ 1.022,28
140	20	Unidade	LIMA PARA SERROTE	KF	R\$ 9,29	R\$ 185,80
142	80	Metro	LIXA AMARELA	NORTON	R\$ 14,37	R\$ 1.149,60
152	50	Par	LUVA RASPA	LUVEX	R\$ 13,65	R\$ 682,50
153	30	Par	LUVA VAQUETA	PLASTCOR	R\$ 20,50	R\$ 615,00
163	100	Unidade	MANILHA CONCRETO 0,80 CISTERNA	PREMIL	R\$ 125,00	R\$ 12.500,00
181	100	Unidade	PARAFUSO FRANCES 3/8 X 8CM	JOMARCA	R\$ 2,89	R\$ 289,00
186	03	Unidade	PAQUÍMETRO UNIVERSAL: CAPACIDADE 300 MM LEITURA DE 0,05 MM. Starrett ou de melhor qualidade.	FOTG	R\$ 171,49	R\$ 514,47
199	50	Unidade	POSTE TELA PONTA VIRADA	PREMIL	R\$ 229,00	R\$ 11.450,00
200	25	Kg	PREGO 15X15 - 1KG	GERDAU	R\$ 22,00	R\$ 550,00
201	91	Kg	PREGO 17X21 - 1KG	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 1.729,00
202	57	Kg	PREGO 18X30 - 1KG	GERDAU	R\$ 17,90	R\$ 1.020,30
203	40	Kg	PREGO 19X42 - 1KG	GERDAU	R\$ 19,00	R\$ 760,00
204	740	Kg	PREGO 24X60 PONTE - 1KG	GERDAU	R\$ 25,50	R\$ 18.870,00
205	800	Kg	PREGO 26X72 - 1KG - Mata burro	GERDAU	R\$ 29,00	R\$ 23.200,00
220	100	Unidade	SERRA STARRET LAMINA SERRA	STARRET	R\$ 10,50	R\$ 1.050,00





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br

site: www.piracema.mg.gov.br

BIMETALICO						
231	46	Metro	TELA SOLDADA 1M E 82 DE ALTURA	CANTA GALO	R\$ 48,00	R\$ 2.208,00
232	100	Unidade	TELHA AMIANTO 1,53X1,10	PRECON	R\$ 39,50	R\$ 3.950,00
233	100	Unidade	TELHA AMIANTO 1,83X1,10	PRECON	R\$ 49,50	R\$ 4.950,00
234	135	Unidade	TELHA AMIANTO 2,44X1,10	PRECON	R\$ 64,50	R\$ 8.707,50
235	100	Unidade	TELHA COLONIAL 2,30X088	PRECON	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
238	9.500	Unidade	TIJOLINHO COMUM	ARTEFATOS PIRACEMA	R\$ 1,09	R\$ 10.355,00
240	9.000	Unidade	TIJOLO FURADO 9X19X29	ARTEFATOS PIRACEMA	R\$ 1,63	R\$ 14.670,00
257	09	Unidade	VEDA CALHA	OPER	R\$ 13,00	R\$ 117,00
261	96	Unidade	XADREX PÓ 250G	XADREZ	R\$ 9,90	R\$ 950,40
<b>Total Geral .....</b>						<b>R\$ 203.066,36</b>

4.2. O pagamento será realizado num prazo de **em até 30 (trinta)** dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação de nota fiscal, e o visto do Departamento requisitante, comprovando a entrega.

4.2.1 - Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is) / fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização (ões).

4.2.2 - Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.2.3 - Para receber seus créditos o contratado deverá comprovar a regularidade fiscal tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação

4.3 - A Administração da Prefeitura Municipal de Piracema, reserva o direito de reter o pagamento de faturas para satisfação de penalidades pecuniárias aplicadas ao fornecedor e para ressarcir danos a terceiros.

4.4 - Nenhum outro pagamento será devido pela **Contratante** à **Contratada**, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que a **Contratada** é a única responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução deste contrato.

4.5 - Os valores das propostas não sofrerão qualquer reajuste, e somente poderão ser alterados com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante requerimento do CONTRATADO e com comprovação documental, os quais serão analisados de acordo com o que estabelece o Art. 65, em seu inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93.

4.6 - As notas fiscais deverão ser eletrônicas com o mesmo CNPJ apresentado na habilitação, o descumprimento ensejará a contratada as penalidades previstas no edital.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

### Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

#### 5-CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:

- 5.1. O local de entrega será relacionado na NAF (Nota de Autorização de Fornecimento) correndo por conta do CONTRATADO as despesas decorrentes de fretes, embalagens, seguros, mão de obra, etc.
- 5.2. Os materiais serão recebidos no local indicado neste contrato, através de pessoa responsável, atestando na Nota Fiscal o recebimento dos materiais.
- 5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega dos materiais em desacordo com as especificações, a CONTRATADA deverá repor os materiais devolvidos, num prazo máximo de 24 horas.

#### 6-CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS:

- 6.1. Nos preços dos itens incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

#### 7-CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:

##### 7.1. DA CONTRATADA:

- 7.1.1 - entregar os materiais no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos neste contrato, contados a partir da solicitação do Departamento de Compras;
- 7.1.2 - fornecer juntamente com a entrega do bem toda a sua documentação fiscal;
- 7.1.3 - responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do bem a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- 7.1.4 - manter, durante toda a execução do fornecimento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a cada fatura emitida sua regularidade junto ao INSS e FGTS;
- 7.1.5 - Os produtos que não se enquadrarem nas especificações serão disponibilizados para devolução à empresa (coleta a cargo do fornecedor), ficando esta obrigada a substituí-los por produtos adequados, em conformidade com as especificações;
- 7.1.6 - responder civilmente perante a Prefeitura e terceiros, por danos causados por defeitos de fabricação do produto e pelos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento de filtros, peças e acessórios contratados.

##### 7.2. DA CONTRATANTE:

- 7.2.1. Comunicar imediatamente à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do fornecimento, por escrito;
- 7.2.2 - promover o recebimento nos prazos fixados;
- 7.2.3 - fiscalizar a execução do fornecimento, informando a CONTRATADA para fins de supervisão;
- 7.2.4 - assegurar ao pessoal da CONTRATADA o livre acesso às instalações para a plena execução do fornecimento;
- 7.2.5 - efetuar o pagamento no prazo contratado





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

### 8-CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O Contratado reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o contrato, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. Poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

8.3. Da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

### 9-CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

9.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato onerarão as dotações orçamentárias próprias da Secretaria requisitante:

Dotação Orçamentária	Ficha	Fonte de Recurso
02.03.20-04.122.0401.2073.3.3.90.30.00	- Ficha 114	1.00.00
02.06.10-12.361.1211.2084-3.3.90.30.00	- Ficha 205	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2082-3.3.90.30.00	- Ficha 229	1.01.00
02.06.10-12.365.1212.2094.3.3.90.30.00	- Ficha 241	1.01.00
02.07.10-10.122.1003.2030.3.3.90.30.00	- Ficha 287	1.02.00
02.07.10-10.301.1003.2222.3.3.90.30.00	- Ficha 298	1.02.00
02.07.10-10.303.1004.2221.3.3.90.30.00	- Ficha 341	1.02.00
02.09.20-26.782.2601.2162.3.3.90.30.00	- Ficha 493	1.00.00/1.08.00
02.09.30-15.122.1502.2171.3.3.90.30.00	- Ficha 504	1.00.00
02.10.30-17.512.1701.2183.3.3.90.30.00	- Ficha 575	1.00.00/1.08.00
02.10.40-17.512.1701.2318.3.3.90.30.00	- Ficha 595	1.00.00/1.08.00
02.12.02-18.541.1801.2148.3.3.90.30.00	- Ficha 672	1.00.00

### 10-CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES:

10.1 - A recusa da CONTRATADA em assinar O CONTRATO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total da contratação de fornecimento, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções:

- I. Advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- II. Multa 10% pelo descumprimento de obrigações contratadas
- III. Rescisão unilateral da contratação e indenização a Prefeitura por perdas e danos;
- IV. Suspensão temporária do direito de licitar com a Prefeitura por até cinco anos;
- V. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, no prazo não superior a 05 anos.

10.2. - As multas deverão observar os seguintes limites máximos:

- I. 1% ao dia sobre o valor do fornecimento até o limite de 10%;





# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

## Departamento de Licitação

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP. 35.536-000

Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3334-1299

CNPJ: 17.980.392/0001-03

licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

II. 20% sobre o valor total da contratação, em caso de rescisão do contrato motivada pelo Contratado.

**10.3** - As sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração.

### 11-CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ENTREGA

**11.1** – Todos os materiais deverão ser entregues de forma parcelada mediante recebimento da Nota de Autorização de Fornecimento - NAF do Setor de Compras; no local estipulado para entrega, acompanhada da nota fiscal para conferência, que ocorrerá no ato da entrega no local de recebimento por funcionário competente sendo que a responsabilidade da entrega será por conta e risco do licitante adjudicado.

**11.1.1** - Prazo de entrega: a licitante possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis para realizar a entrega no local indicado na NAF.

**11.2** – O Município de Piracema se reserva o direito de não receber os itens licitados em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a Ata em decorrência da sua inexecução parcial ou total, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis.

**11.3** – A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, os itens licitados em que se verificarem irregularidades.

**11.4** – O Fornecedor sujeitar-se-á fiscalização dos itens licitados no ato da entrega, reservando-se o Município de Piracema o direito de não proceder ao recebimento, caso não encontre os mesmos em condições satisfatórias.

**11.5** - Correrão por conta da contratada todas as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos itens licitados.

**11.6** – O contratado ficará obrigado a aceitar de volta, os itens licitados, na hipótese de recusa pelo Município, no prazo de 05 (cinco) dias, por não atender as exigências do edital. O ato do recebimento não importará a sua aceitação e sem nenhum direito à indenização.

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

**12.1** – Para atender a seus interesses, o Município de Piracema reserva-se o direito de alterar os quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados obedecidos aos limites estabelecidos no art. 65, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

### 13-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

**13.1.** As partes elegem o Foro da Comarca de Passa Tempo/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes do presente Contrato.

### 14-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – NORMAS FINAIS

**14.1.** O presente contrato reger-se-á pelas seguintes normas legais: Lei Federal 8.666/93; Lei nº 10.520 de 17/07/2002;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA**  
**Departamento de Licitação**

Praça José Ribeiro de Assis, nº 42 - Centro - CEP: 35.536-000  
Estado de Minas Gerais  
Fone: (37) 3334-1299 CNPJ: 17.980.392/0001-03  
licitacao@piracema.mg.gov.br site: www.piracema.mg.gov.br

14.2. Justos e contratados firmam o presente CONTRATO, e três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais.

Piracema/MG, 08 de Julho de 2023.

WESLEY

DINIZ:03640115643

Assinado de forma digital por  
WESLEY DINIZ:03640115643  
Dados: 2023.07.28 14:59:49  
-03'00'

**MUNICÍPIO DE PIRACEMA**

CNPJ: 17.980.392/0001-03

Repres. Legal: Prefeito Municipal – **WESLEY DINIZ**

CPF: 036.401.156-43

**CONTRATANTE**

**MADEIREIRA PIRACEMA LTDA – ME**

CNPJ n.º 19.027.198/0001-25

Repres. Legal: **Jeannio Ismael Alves**

CPF n.º 072.786.856-05

**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS:**

1)

CPF: 123.715.846-06

2)

CPF: 114.226.716-40